

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
Processo Administrativo: 0107-0008/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de janeiro de 2021, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/03/2020.**

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: www.comprasnet.gov.br

E-mail da CPL: comissaopilar@gmail.com

UASG: **982837.**

a) Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde de Pilar incluindo implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para as unidades de Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários a modernização da prestação de serviços públicos a população do município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020/2021, a ser indicados no

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1.1. Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.1.3 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.4 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.5 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante), quando for o caso.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do LOTE;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (cinquenta centavos).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.29. **Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:**

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Consulta

Consolidada de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

comprobatório de seus administradores;

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;

10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.

21.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Certidão de Regularidade junto ao CRC), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

21.2 As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial com TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO do livro diário; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.1.1 Os documentos deverão ser enviados zipados. Caso necessite, posteriormente serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por

motivo de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (comissaopilar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes

assumem todos os

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser obtido através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações

Roseane Soares
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde de Pilar incluindo implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para as unidades de Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários a modernização da prestação de serviços públicos a população do município de Pilar, conforme descrito neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Ministério da Saúde, através da Portaria de nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e Portaria de nº 2.984, de 11 de novembro de 2019, nas quais instituem, respectivamente, o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS e o Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde.

A contratação tem por objetivo melhorar e promover mudanças na gestão das unidades de saúde, hospitais, serviços de saúde contratados pelo Município e da Secretaria Municipal de Saúde, através da aquisição de uma solução informatizada integrada que possibilite trazer resultados efetivos para a saúde da população. A Solução Informatizada integrada de Gestão da Saúde Municipal proporcionará a padronização dos processos ligados à Saúde e será a ferramenta responsável por controlar todo o fluxo de pacientes e materiais, bem como o fluxo das atividades administrativas, além de integrar as informações criadas com os protocolos municipais de saúde, os programas de saúde da família e protocolos do Ministério da Saúde. A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações no âmbito de todo Sistema de Saúde no Município, assim como em todas as unidades assistenciais, objetiva a economia de recursos financeiros e proporcionar às unidades beneficiadas condições efetivas para o trato das informações em saúde, o que corrobora a iniciativa de contratação de um sistema informatizado que tenha abrangência em todo município.

Isto posto, é justificável que a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pilar, busque contratar uma Solução Informatizada integrada com disponibilização de insumos (equipamentos e softwares), afim de possibilitar o melhor acompanhamento e controle das atividades a serem desenvolvidas.

Com isso, conclui-se que é necessário implementar uma Solução Informatizada integrada para melhor gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Saúde de Pilar, acompanhamento e controle da gestão visando melhores condições de saúde para população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação eficientes com os usuários dos equipamentos de saúde com ferramentas para monitorização da satisfação destes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município de PILAR almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

- Sistema de escala e registro de presença para identificação de funcionários e usuários do sistema de saúde;
- Disponibilizar ferramental de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prontuário Eletrônico com as seguintes funcionalidades: agendamento eletrônico de consultas e consultas por demanda espontânea, solicitação de exames, solicitação de pareceres e encaminhamentos, carteira de vacinas e módulos específicos para condições especiais em saúde (pediatria, ginecologia, obstetrícia, odontologia);

- Disponibilizar sistema de painel de chamada integrado a plataforma de prontuário eletrônico com disponibilização de vídeos na tela e chamada por voz;
- Módulos específicos para faturamento em saúde pública, de gestão, controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) em áreas urbanas e rurais.
- Disponibilizar sistema de Controle de Estoque de insumos gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material médico hospitalar, imunobiológicos) e integrado ao prontuário médico;
- Disponibilizar Totens de pesquisa de satisfação e serviços de ouvidoria com o respectivo sistema de gestão adequado;
- Entregar Serviço de disparo de mensagens para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação integrado com a plataforma de prontuário eletrônico;
- A contratada deverá disponibilizar equipamentos em regime de comodato nos quantitativos apontados nos respectivos itens. Deverão ser disponibilizados telas para painel de chamada, dispositivos móveis para os agentes de campo, computadores, servidores com nobreak e impressoras de acordo com a especificação técnica descrita neste termo.
- A contratada deverá disponibilizar consultoria organizacional especializada com o enfoque no processo de implantação da informatização da secretaria de saúde de Pilar, deverá, ainda, fornecer treinamento aos profissionais de saúde e gestores para a correta utilização das ferramentas informatizadas, bem como o suporte à utilização do sistema.
- A contratada deverá possibilitar que customizações possam ser feitas no sistema, estas deverão ser demandadas à medida que a necessidade ocorra.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pilar, com duração de 12 (doze) meses.
- Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios (descritos nos quantitativos orçados) conforme especificação técnica. A mão de obra especializada para treinamento da equipe do município e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças de equipamentos aplicados em comodato.
- A segurança dos equipamentos fornecidos em comodato pela contratada será de responsabilidade da Prefeitura de Pilar.

5. DO LOTE:

5.1. Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas integradas de modo a garantir a segurança e capacidade de consolidação dos dados gerados pelos diversos sistemas informatizados a serem implantados no âmbito da Secretaria de Pilar. Conclui-se daí, que a organização dos itens em lote único e a modalidade de licitação em empreitada por preço global torna-se a melhor forma de contratação para a administração tendo em vista a facilidade

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

de acompanhamento da execução contratual, integração entre os softwares, compatibilidade dos softwares com os equipamentos em comodato e melhor preço final.

5.2. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo:

OBS: SRS LICITANTES, O SISTEMA COMPRASNET SO ACEITA FORMAR LOTES DE ITENS COM BENEFICIOS IGUAIS (TODOS OS ITENS DO TIPO I – OU TODOS SEM BENEFICIOS. PORTANTO PARA CONSEGUIR A FORMAÇÃO DE UM ÚNICO LOTE, DIVIDIMOS O ITEM (Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.) EM QUATRO DE ITENS COM O QUANTITATIVO DE 05 (SIGNIFICA QUE SERÃO 20 A Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O ITEM (HORAS TECNICA) FOI DIVIDO EM DOIS ITENS CADA UM COM 300H. (SIGNIFICA 600 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

LOTE ÚNICO						
OBS.: OS ITENS SEQUENCIADOS DE 1 A 12 CORRESPONDEM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO MENSALMENTE. LOGO, A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE PREÇO, O LICITANTE DEVERÁ ESPECIFICAR: 1º) VALOR UNITÁRIO X A QUANTIDADE = VALOR MENSAL E 2º) VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR TOTAL ANUAL.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de uso do software web para acompanhamento, controle de registro de presença, frequência, escala e gestão.	Serviço	1			
2	Aplicativo mobile saúde integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1			
3	Dispositivo Móvel com pacote de dados e/ou voz.	Serviço	128			
4	Licença para uso do sistema de prontuário eletrônico nas unidades de saúde.	Serviço	20			
5	Servidor com nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico local nas unidades de saúde.	Serviço	20			
6	Sistema de painel de bordo para indicadores (<i>business intelligence-bi</i>).	Serviço	1			
7	Licença de uso para sistema de estoque de medicamentos e insumos integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1			
8	Totens para sistema de pesquisa e ouvidoria para serviços de saúde.	Serviço	20			
9	Licença de uso de software para sistema de pesquisa e ouvidoria para serviços de saúde.	Serviço	1			
10	Suporte técnico presencial obrigatório – Técnicos residentes por mês.	Serviço	2			
11	Locação de equipamentos de impressão.	Serviço	80			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

12	Locação de estação de trabalho com configuração adequada para funcionamento do sistema de prontuário eletrônico.	Serviço	120			
		Valor total Unitário				
		Valor total mensal				
		Valor Total anual				

OBS.: OS ITENS SEQUENCIADOS DE 13 A 18 SE REFEREM SOMENTE A IMPLANTAÇÃO. LOGO, A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE PREÇO, O LICITANTE DEVERÁ ESPECIFICAR: VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DO SERVIÇO = VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO.		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO
13	Instalação do sistema de registro de presença, coleta de biometria facial e importação / cadastro de usuários.	Serviço	1		
14	Integração com softwares do ministério e importação dos dados cadastrais.	Serviço	1		
15	Prestação de Serviço de implantação de infraestrutura do sistema.	Serviço	20		
16	Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.	Serviço	5		
17	Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.	Serviço	5		
18	Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.	Serviço	5		
19	Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.	Serviço	5		
20	Instalação de sistema de estoque de medicamentos e insumos integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1		
21	Horas Técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora/aula Extra para treinamentos.	Horas	300		
22	Horas Técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora/aula Extra para treinamentos.	Horas	300		
Valor total da Implantação COMPLETA					

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Valor total Lote Único (valor total anual + valor total da implantação completa)	
---	--



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

6. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- **Descrição da solução:** Solução integrada para automação de sistemas de saúde incluindo implantação, treinamento, manutenção, locação de equipamentos, acompanhamento e atualização de software sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria de Saúde do município de PILAR com duração de 12 (doze) meses.
- **Detalhamento do serviço:** A Solução a ser contratada deverá atender a requisitos funcionais compatíveis com os princípios e diretrizes preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

6.1. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PRESENÇA, FREQUÊNCIA, ESCALA E GESTÃO

- A contratada deverá fornecer software de acompanhamento WEB que permita o cadastramento de unidades, profissionais, geração de escalas, configurações padrões do software para adequação a realidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar. Deverá permitir o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as inconsistências.
- O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
 - a. Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais e inserir fotos para o reconhecimento facial.
 - b. Cadastro por Unidade e setores – O sistema permite o cadastramento de unidades e setores de acesso para os diferentes níveis de gestores.
 - c. Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria e regras vigentes da administração municipal.
 - d. Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
 - e. Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo. Estes relatórios deverão ser desenvolvidos de acordo com a decisão operacional da secretaria de PILAR;
 - f. Reconhecimento Facial. – O sistema devesa reconhecer o funcionário por reconhecimento facial.
 - g. Escala – O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm falhas de escala gerando alertas aos gestores. Fornecer tela de fácil utilização e intuitiva para que os gestores possam ajustar as escalas dos profissionais conforme as regras de cada secretaria.
 - h. Espelho de Ponto – todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro. Através desta funcionalidade o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e promover o ajuste necessário. Ser possível enxergar horas extras, faltas justificadas e não justificadas, folgas (DSR) e feriados.
 - i. Módulo de análise de Espelho – O sistema deverá disponibilizar ferramenta de fechamento de espelho de ponto de modo manual ou automático, onde virá descrito



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

todos os dados e o sistema irá gerar um arquivo para integração com outros softwares e gestão de Recursos Humanos;

- j. Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.
- A contratada deverá fornecer aplicação destinada a cadastro da biometria facial dos profissionais da Secretaria de Saúde de PILAR e aplicação destinada ao registro da biometria propriamente dita nas unidades de saúde;
 - A aplicação de cadastro de biometria facial dos profissionais de saúde deverá funcionar em Desktop off-line;
 - A infraestrutura necessária para utilização do software de cadastramento de biometria facial será de responsabilidade da Contratada;
 - A aplicação de registro de biometria facial deverá funcionar em ambiente Desktop em segundo plano ou em modo de tela cheia de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de PILAR;
 - O aplicativo Desktop permitirá o registro do ponto biométrico funcionando a partir da inserção de registro dos pontos através de reconhecimento facial e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário. Deverá possuir as seguintes características complementares:
 - a. Login Eterno;
 - b. Cadastro do usuário com foto;
 - c. Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;
 - d. Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - e. Time out, tempo máximo para registro do ponto.
 - f. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;

6.2. APLICATIVO MOBILE SAUDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- A Contratada deverá fornecer aplicativo Mobile para sistema ANDROID que deverá operar em dois canais de atendimento distintos, sendo um para funcionários da Secretaria de Saúde do município de PILAR e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde.
- O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE para a inserção de dados e posterior conexão após 48 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;
- O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:
 - a. Login Eterno;
 - b. Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
 - c. Cadastro do usuário com foto;
 - d. Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - e. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
 - f. Restrição quanto a utilização com GPS inativo;
 - g. Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
 - h. Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
 - i. Módulo de pesquisa;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- j. Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java;
- k. Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;
- l. Salvar log de utilização do aplicativo;
- m. Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;
- n. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- o. Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- p. Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;
- q. Atualização automática;
- r. O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para faturamento da atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e agentes de endemias, a saber: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;
- s. O módulo específico dos agentes comunitários de saúde deverá permitir a inserção de dados relacionado as condições crônicas de adoecimento da população atendida;
- t. Deverá ser apresentado Dashboard no aplicativo que demonstre a atividade profissional realizada em um dado período e apresente a estratificação por condição crônica (hipertensos, diabéticos, etc...);
- O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:
 - a. Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;
 - b. Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;
 - c. Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.
- A contratada deverá disponibilizar sistema Web que permita o gerenciamento da produção realizada pelos agentes de campo e acompanhamento do fluxo de trabalho;
- O sistema de gerenciamento WEB deverá permitir:
 - a. Cadastro pela Secretaria Municipal de Saúde de PILAR de profissionais e gestão de acesso destes;
 - b. Reset / alteração de senha;
 - c. Configuração de equipes de trabalho com a vinculação de microáreas de trabalho dentro da política de territorialização do município;
 - d. Geração de arquivos de importação da produção dos profissionais para envio ao Ministério da Saúde por meio do centralizador do E-SUS municipal.
 - e. Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
 - f. Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.

6.3. DISPOSITIVO MÓVEL COM PACOTE DE DADOS E/OU VOZ.

- A contratada deverá disponibilizar dispositivos móveis com plano de dados e/ou voz



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ilimitados para o uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

- A especificação mínima dos aparelhos a serem disponibilizados são:
 - a. Rede: Dual Sim LTE 4G
 - b. Processador: Quad-Core 1.4 GHZ ou superior.
 - c. Memória interna armazenamento: Memória 16 GB ou superior.
 - d. Memória ram: Ram 2Gb ou superior
 - e. Conectividade: wi-fi ; Bluetooth, micro usb, GPS
 - f. Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior.
 - g. Câmera traseira: 8 Megapixel ou superior.
 - h. Câmera frontal: 2 Megapixel ou superior.

6.4. LICENÇA PARA USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE

- A contratada deverá disponibilizar licenças de uso de software WEB de prontuário eletrônico específico para gerenciamento do fluxo de atendimento a pacientes em Unidades Básicas de Saúde, Unidades ambulatoriais e Unidades Hospitalares;
- O acesso obrigatoriamente deverá ser controlado através de logins e senhas individuais. O sistema deve permitir a implementação de políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
- A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;
- O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- O software deverá oportunizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB por meio da importação de arquivos de produção ao Centralizador do E-SUS, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;
- O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- A contratada deverá ser responsável pelos Backups do sistema;
- A contratada deverá disponibilizar sistema que permitam a integração entre os bancos de dados das diversas unidades de saúde permitindo a visualização de dados clínicos gerado a partir de um atendimento em todas as unidades de saúde. Esta funcionalidade pode ser dependente de conectividade de internet das unidades de saúde.
- O sistema de prontuário eletrônico deverá funcionar em servidores locais, em servidores em Nuvem ou em hospedagem centralizada em data center do município;
- Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;
- Sistema deverá ser WEB com front end desenvolvido em angular, HTML, type script, java script bootstrap ou tecnologia similar;
- A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;
- O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;
- A licença de uso do software será válida enquanto perdurar o contrato entre as partes;
- No caso de ruptura do contrato a qualquer tempo a Contratada se obrigará a disponibilizar backup do banco de dados de modo padronizado para facilitar a importação dos dados em outro software;

6.4.1. Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)

6.4.1.1. PEP Unidade Básica de Saúde

- O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;
- O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;
- O sistema disponibilizará ferramenta de Triage dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;
- Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;
- O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;
- O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);
- O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);
- O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;
- O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulários customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
 - a. Especialidade Médica de interesse;
 - b. Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - c. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
 - a. Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b. Exames já realizados;
 - c. Terapêutica já implementada;
 - d. Pedido / justificativa da transferência;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- e. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- f. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- Tela de receituário como os seguintes campos:
 - a. Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados, alimentando automaticamente posologia e concentração da droga;
 - b. Informação da validade da receita;
 - c. As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - d. O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - e. O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintos para cada tipo de medicamentos;
 - f. As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
- O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;
- O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;
- O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;
- O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
 - a. Registro de alterações (cárie, fissura, etc.) nos dentes e suas faces;
 - b. Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas;
 - c. Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
 - d. Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;
- O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- a. Ficha de Cadastro Individual
- b. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
- c. Ficha de Atendimento Individual
- d. Ficha de Atendimento Odontológico
- e. Ficha de Atividade Coletiva
- f. Ficha de Procedimentos
- g. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- h. Ficha de Atendimento Domiciliar
- i. Ficha de Avaliação de Elegibilidade
- j. Marcadores de Consumo Alimentar
- k. Ficha de Vacinação

6.4.1.2. PEP Pronto Atendimento

- O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;
- O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;
- Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes aguardando Classificação de Risco, já realizada Classificação e aguardando consulta na urgência / emergência;
- O sistema deverá possibilitar a integração com software de painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local para onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;
- O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
 - a. Especialidade Médica de interesse;
 - b. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - c. Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - d. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
 - a. Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b. Exames já realizados;
 - c. Terapêutica já implementada;
 - d. Pedido / justificativa da transferência;
 - e. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - f. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
 - Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
 - Tela de receituário com os seguintes campos:
 - a. Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
 - b. Informação da validade da receita;
 - c. As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - d. O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - e. O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
 - f. As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;
 - O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
 - O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
 - O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
 - Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
 - O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);

6.4.1.3. PEP Hospital

- A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;
- O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;
- O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);
- O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência;
- O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

Hospitalar (AIH);

- Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.
- O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;
- Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);
- Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
 - a. Especialidade Médica de interesse;
 - b. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - c. Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - d. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
 - a. Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b. Exames já realizados;
 - c. Terapêutica já implementada;
 - d. Pedido / justificativa da transferência;
 - e. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - f. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- O sistema deverá fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;
- O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós- alta;
- O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;
- O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:
 - a. Taxa de ocupação Hospitalar
 - b. Taxa de desocupação Hospitalar
 - c. Média de permanência



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- d. Taxa de Mortalidade Institucional
- e. Taxa de Mortalidade Geral

6.4.1.4. Módulo de Transporte Sanitário

- O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;
- O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:
 - a. Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
 - b. Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;
- O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;
- O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;
- O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;
- O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;
- O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;
- O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;

6.4.1.5. Módulo de Teleatendimento

- A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;
- O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de prontuário eletrônico;
- A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo, aos arquivos;
- O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;
- O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- Todos serviços do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagem ou e-mail.



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

6.4.1.6. Licença para uso software de prontuário eletrônico instalado em computadores nas unidades de saúde.

- A contratada deverá disponibilizar licença de uso do software de prontuário eletrônico para utilização nos terminais de atendimento (computadores) nas unidades de saúde da Contratante;
- Esta licença independe da quantidade de usuários que utilizar o terminal de atendimento;
- A comprovação do serviço se dará por meio da liberação de documento formal de licenciamento demonstrando-se a unidade de saúde e o local de uso do software.
- A licença não deverá estar presa em um equipamento específica e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, a licença continuará válida.

6.4.1.7. Servidor Central

- A Contratada deverá disponibilizar hospedagem em data center próprio ou terceirizado dos sistemas objeto desta prestação de serviço de modo que este funcione como backup automático dos servidores locais por meio de software de sincronização constante de banco de dados;
- A configuração, disponibilidade de banda deverá ser configurada de acordo com a demanda de utilização do Contratante, ficando a cargo da Contratada esta configuração e ajuste com possibilidade de escalonamento vertical (ampliação dos recursos de uma mesma máquina virtual) e horizontal (adição de novos recursos computacionais físicos) do serviço;
- A licença de uso no servidor centralizado deverá funcionar como centralizador dos bancos de dados locais nas unidades de saúde do município de PILAR;
- A licença de uso do software de prontuário eletrônico instalado em servidor central terá validade de enquanto perdurar o contrato;
- Será de responsabilidade da Contratada dimensionar adequadamente a necessidade da Secretaria de Saúde de PILAR e disponibilizar servidor que atenda esta demanda;

6.4.1.8. Módulo painel de chamada com disponibilização de infraestrutura adequada

- A Contratada deverá disponibilizar sistema de painel de chamada integrado ao software de prontuário eletrônico;
- O painel de chamada deverá buscar a lista de pacientes em espera no software de prontuário eletrônico para que o profissional possa acionar a chamada no sistema específico do painel de chamadas;
- O sistema de painel de chamada deverá oportunizar a upload de vídeos em diversos formatos para exposição na tela de chamada. Após acionamento da chamada a tela deverá apresentar o nome do paciente a ser chamado e local que deverá se direcionar;
- O sistema de painel de chamada deverá possuir sinal sonoro de alerta e reproduzir o nome do paciente em áudio;
- A contratada deverá fornecer em regime de comodato toda a infraestrutura necessária para operacionalização do sistema (equipamentos, conectores e conversores) de painel chamada e



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

instalação dos equipamentos;

- Os requisitos mínimos para os equipamentos são:
- Tela de LCD de no mínimo 32 polegadas, bivolt (110/220v), entradas de vídeo HDMI e VGA;
- Mini-PC com configuração compatível a utilização do sistema ofertado;
- Suporte de fixação da Tela de LCD na parede;
- Conectores e conversores compatíveis com o sistema e equipamentos a serem utilizados;

6.4.1.9. Módulo Servidor de envio de mensagens

- A contratada deverá disponibilizar plataforma de envio de mensagens por SMS e/ ou aplicativos de mensagens (por exemplo: Whatsapp e Telegram) de acordo com a necessidade da contratada;
- O serviço e envio de mensagens deverá estar integrado ao sistema de prontuário eletrônico de modo a enviar mensagens em situações específicas, por exemplo: ao agendar uma consulta o paciente ser informado por mensagem deste agendamento;
- O sistema de envio de mensagens deverá oportunizar em uma tela específica que o usuário possa enviar mensagens para grupos específicos de pacientes;
- A manutenção do serviço de mensagens e todos os insumos necessários, bem como suporte técnico é de responsabilidade da contratada;
- Os dados a serem utilizados para o envio das mensagens serão extraídos dos cadastros individuais realizados pela equipe de agentes comunitários de saúde do município de PILAR
- No final de cada competência será fornecido pela contratada relatório do quantitativo de mensagens enviadas para efeito de comprovação do serviço prestado;

6.4.1.10. Monitoramento de rede e infraestrutura nas unidades de saúde

- Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores
- Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores.
- Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta dentro do prontuário eletrônico. Esta ferramenta deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outros ativos de rede possa ser avaliado a partir de qualquer localização
- Características técnicas mínimas:
 - a. Interface de gerenciamento com tecnologia web;
 - b. Suportar conexões seguras via SSL;
 - c. Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
 - d. Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
 - e. Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
 - f. Monitoramento em tempo real;
 - g. Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- h. Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
- i. Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
- j. Monitoramento sem agente;
- k. Suportar IPv6;
- l. Monitoramento de páginas web;
- m. Monitoramento a nível de negócios;
- n. Monitoramento SLA;
- o. Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
- p. Suporte ao protocolo SNMP;
- q. Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
- r. Suporte a Triggers;
- s. Relatórios em tempo real de SLA's;
- t. Geração de gráfico em tempo real;
- u. Navegação pelos gráfico em linha de tempo;
- v. Geração de mapas de rede;
- w. Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;
- x. Modelos pre-configurados de hosts;
- y. Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;
- z. Autenticação segura por usuário;
- aa. Execução de comandos remotos;
- bb. Permissões de usuário flexíveis;
- cc. Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;
- dd. Log de auditoria;
- ee. Facilidade de integração com sistemas de terceiros;
- ff. Possibilidade de Criação de mapas e dashboards customizáveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de PILAR;

6.5. SERVIDOR COM NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRÔNICO LOCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE

- A Contratada deverá disponibilizar servidor de hospedagem para sistemas computacionais com recursos adequados para funcionamento do software de prontuário eletrônico localmente nas unidades de saúde de do município de Pilar:
- A configuração mínima do servidor deverá ser:
 - a. Sistema operacional: Windows Server® 2016.
 - b. Processador: Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 2.4 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.
 - c. Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709, Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior.
 - d. Disco rígido: Opções com cabo disponíveis: "Até duas unidades SSD SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.
 - e. Memória: 8 GB extensível até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- f. Controladores RAID
- g. Controladores internos: Hardware: PERC H200 ou superior
- h. Software: S100 e S300 ou superior
- i. HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s
- j. Armazenamento: SATA, SAS, SAS near-line ou superior
- k. Descritivo mínimo dos nobreaks
- l. Nobreak interativo com regulação on-line
- m. Potência 1200VA
- n. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
- o. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- p. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- q. Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- r. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- s. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- t. Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- u. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- v. Proteções
- w. Sobreaquecimento no transformador
- x. Potência excedida
- y. Descarga total da bateria
- z. Curto-circuito no inversor
- aa. Surto de tensão entre fase e neutro
- bb. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.

6.6. SISTEM DE PAINEL DE BORDO PARA INDICADORES (BUSINESS INTELLIGENCE-BI)

- A contratada deverá disponibilizar software de painel de indicadores de gestão coletados a partir do sistema de gerenciamento de processos de trabalho nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Pilar;
- Os indicadores que comporão o painel de bordo deverão ser definidos pela Contratante;
- A ferramenta de *Business Intelligence* (BI) deverá ser dinâmica e possibilitar a interação do usuário com a ferramenta chegando ao nível de granularidade máximo (chegando ao atendimento específico realizado pelo profissional ao paciente);
- O sistema disponibilizado pela contratante deverá ser WEB, homologado para os principais navegadores de internet do mercado e responsivo a tela, permitindo a correta visualização em smartphones ou tablets;

6.7. LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

- A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento estoque integrado ao software de prontuário eletrônico;
- O sistema deverá permitir o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
 - O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
 - O sistema deverá ter múltiplos módulos / funcionalidades, abaixo descritos:
 - Cadastro dos Profissionais
 - a. Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
 - Cadastro de Produtos:
 - a. Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e “apelido” (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
 - b. Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
 - c. Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;
 - d. Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
 - e. Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
 - f. Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);
 - g. Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
 - h. Sistema deverá permitir o endereçamento do serviço de acordo com a organização interna de cada estoque;
 - Cadastro de Estoques:
 - a. O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
 - b. Possibilitar que as configurações dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;
 - Cadastro de Fornecedores:
 - a. O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
 - b. Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.
 - Entrada de Produtos:
 - a. O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
 - b. A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- c. Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônico com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);
- d. Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
- e. Somente itens pré-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras
- f. deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
- g. Os campos de cadastro dos serviços deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
- h. A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;
- i. Saídas de Produtos
- j. O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
- k. A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
 - i. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
 - ii. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
 - iii. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
 - iv. Data da prescrição;
- l. Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
- m. O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
- n. A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
- o. A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
- p. O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
- q. O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;
- r. A tela de análise / autorização do envio de itens solicitados pelos estoques subordinados deverá conter as informações de posição de estoque atual do estoque de origem e destino, consumo médio do estoque de destino e quantidade de itens solicitados para que o profissional autorizador possa avaliar adequadamente os

Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- itens a serem dispensados;
- s. O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, ou seja, efetivada a movimentação do serviço dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checou serviço enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
 - t. O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;
- Inventário
 - a. O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
 - b. O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações
 - c. deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
 - d. Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;
 - Relatórios gerenciais:
 - a. O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em excel;
 - b. O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de consumo do serviço. Este relatório deverá ser exportado em excel;
 - c. O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
 - d. Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em excel;
 - e. Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em excel.

6.8. TOTENS PARA SISTEMA DE PESQUISA E OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de interação com os usuários finais nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de PILAR denominados Totens de pesquisa;
- Deverá ser disponibilizado Totens equipados com tablets, com acesso a WI-FI com software



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão.

- Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm;
- Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas:
 - a. Tela: 10,1 polegadas
 - b. Resolução: 2560 x 1600 pixels
 - c. Conexão: wifi ou 3g ou 4g
 - d. Carregador bivolt
 - e. Bluetooth
 - f. Câmera traseira: 8 megapixels;
 - g. Câmera frontal: 2 megapixels;
 - h. Capacidade de armazenamento: 16 GB
 - i. Memória ram: 2048 MB ou superior;
 - j. Processador: ARM CORTEV A7 ou superior
 - k. Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;
 - l. Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;
 - m. Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm
 - n. Peso: 469 g
 - o. Slot para cartões micro SD

6.9. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PESQUISA E OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.

- Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços da Secretaria de Saúde;
- Deverá estar disponível em aplicativo para Android;
- O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa;
- O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;
- O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem;
- O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação;
- O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa;
- O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;
- O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes;
- Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.
- Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.
- Painel com indicadores da pesquisa por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.
- Painel WEB com todos os totens ativos possibilitando o acompanhamento em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificação por cores os seguintes status: sem comunicação(off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas.
- Controle de acesso por login e senha.
- Controlar quais totens cada usuário pode visualizar dentro do sistema.
- Estrutura do Sistema.
 - a. O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - b. O sistema deve ser homologado para os navegadores de mercado;
 - c. O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - d. Usar banco de dados PostgreSQL.

6.10. SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS

- A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do sistema, sem custos adicionais a Secretaria de Saúde de Pilar, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório do sistema;
- A Contratada deverá disponibilizar suporte 24 horas por dia pra atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de PILAR;
- Este suporte deverá ser por demanda e as intervenções consistirão na retirada de dúvidas quanto a utilização do sistema de modo remoto ou presencial a depender da necessidade, intervenções no contexto de revisão de configuração de software e análise de possíveis erros no sistema ou de usuários;
- A contratada não será responsável pela correção de erros originados da má utilização do sistema por parte do usuário final. Mas deverá fornecer informação técnica de como solucionar qualquer problemática;
- As demandas de suporte deverão ser formalizadas por email e serão registradas em sistema próprio de tarefas sendo gerado ordem de serviço e validadas pelo usuário final como forma de comprovação da execução dos serviços;
- Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de aplicação Web a ser disponibilizada pela CONTRATADA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira (cinco dias por semana), das 8h às 18h (10x5).
- Além disso, a Secretaria de Saúde de Pilar deverá contar com a presença de no mínimo 02 (dois) técnicos residentes no Município para fornecer suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, que para tanto, acrescentará ao valor do contrato um montante pecuniário suficiente para o custeio deste serviço, que deverá constar da proposta de preços, objetivando atender às seguintes condições:
 - a. Prestar serviços especializados na solução de problemas do sistema, garantindo a



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- operacionalização do mesmo;
- b. Diagnosticar o desempenho do sistema em seus aspectos operacionais e legais;
 - c. Identificar problemas inerentes ao sistema, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
 - d. Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao sistema em questão;
 - e. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
 - f. Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do sistema, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
 - g. Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada do sistema por todas as unidades assistenciais do município de Pilar;
 - h. Treinamento contínuo dos usuários.

6.11. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de impressão para os postos de trabalho que necessitam realizar impressões (consultório médico, consultório de enfermagem e consultório odontológico);
- O serviço de impressão terá uma franquia de impressão de 1.500 (hum mil e quinhentas impressões) por mês para cada equipamento de impressão;
- As impressões que excederem a franquia básica serão cobradas por página impressa.
- O serviço de locação de equipamentos de impressão será faturado mensalmente;
- Caso em alguma competência a utilização do equipamento de impressão não atinja a franquia de impressão o saldo não será acumulativo para as competências posteriores;
- A instalação, configuração e manutenção é de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de toda infraestrutura de Tecnologia da informação para a sua utilização, exceto papel;
- Os equipamentos de impressão deverão apresentar no mínimo as seguintes características: ser do tipo laser monocromática, com bandeja que acomode 50 folhas, com velocidade de impressão de 15 ppm, possua resolução mínima 1200x600dpi e aceite os tamanhos de papel A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, carta 215 x 279 mm e ofício 216 x 356mm;

6.12. LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- Compreende-se como estação de trabalho todos os equipamentos necessários a utilização do sistema informatizado em um posto de trabalho da unidade de Saúde;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas disponibilizados pela Contratada nas estações de trabalho dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;
- A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante;
- A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas.
- Na hipótese de não ser possível o concerto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

substituído imediatamente;

- Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:
- Configuração mínima dos computadores: Processador com no mínimo 1.3 Ghz, Memória Ram de 2GB, Armazenamento de 32Gb SSD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100). Deverá ser disponibilizado, sob demanda, o quantitativo de 7 unidades para cada UBS (Recepção, Sala de preparo, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Sala de Imunização e Farmácia);
- Configuração mínima dos Monitores: Monitor: Tela de no mínimo 15 polegadas, Bivolt (110/220), entrada de vídeo VGA ou HDMI. Conectores/ adaptadores necessários;

6.13. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRESENÇA, COLETA DE BIOMETRIA FACIAL E IMPORTAÇÃO / CADASTRO DE USUÁRIOS

- A contratada deverá realizar a instalação do sistema de registro de presença nos terminais de registro da biometria facial;
- Toda a infraestrutura necessária para a correta verificação da biometria facial é de responsabilidade da contratada;
- Deverá ser importado / cadastrados os colaboradores que fizerem parte do quadro funcional da Secretaria de Saúde de PILAR;
- A biometria facial será coletada em momento oportuno e em local disponibilizado e agendado pela Secretaria de Saúde de PILAR sob convocação dos profissionais para que a qualidade do registro de biometria padrão possa ocorrer adequadamente;
- Nos terminais de registro deverão ser instalados os softwares, aplicativos e hardware necessário à captura da biometria;

6.14. INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DO MINISTÉRIO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- A integração com os softwares do ministério será parametrizada e validada com os profissionais responsáveis por esse processo de trabalho dentro da Secretaria de Saúde de PILAR;
- Os arquivos de parametrização para o processo de importação (XML do CNES, Backup do E-SUS) deverão ser disponibilizados pela Secretaria de Saúde de PILAR
- A interoperabilidade com os softwares do DataSUS deverá ser autorizada por meio de ofício ao Ministério da Saúde;
- A contratada deverá fornecer software capaz de realizar a importação de dados cadastrais, clínicos e de atendimento oriundos do E-SUS;

6.15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- A implantação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma acordado entre a contratante e a contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as necessidades da produção de informações e indicadores necessários à gestão de saúde e a alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, proporcionando condições plenas de utilização do sistema ofertado;
- A partir do 121º (centésimo vigésimo primeiro) dia todas as atividades pertinentes a implantação do Sistema Integrado de gestão de Saúde, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas pela contratante para que o sistema esteja em funcionamento em sua plenitude.

6.15.1. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA

- A Contratada deverá instalar e configurar os sistemas dirigidos a Atenção Primária à Saúde, Unidades ambulatoriais de média complexidade e Unidades Hospitalares em servidores locais ou utilizando de aplicação hospedada em servidor central de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde de PILAR;
- Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, monitoramento e atualização dos sistemas e o fornecimento de softwares acessórios para o adequado funcionamento nas unidades de saúde;
- Para o adequado funcionamento do software nas unidades de saúde a Contratada deverá customizar a estrutura de rede lógica para funcionamento otimizado dos sistemas a serem implantados;
- A Contratada deverá fornecer serviço especializado em infraestrutura de rede, com instalação de cabeamento estruturado adequado à utilização em rede das estações de trabalho nos pontos de atendimento nas unidades de saúde;
- Todos os insumos e encargos são de responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá fornecer equipamentos, cabeamento e demais insumos de modo que a operacionalização dos sistemas ocorra adequadamente;
- A Contratada deverá emitir atestado de instalação com configuração de rede interna de cada unidade de saúde com o quantitativo de pontos de rede instalados, pontos de rede normalizados, equipamento instalados para efetivo atesto da prestação do serviço;
- Considerando-se a instalação de infraestrutura para terminais de atendimento e equipamentos de impressão em rede utiliza-se em média 10 pontos de rede por Unidade básica de saúde, a contratada deverá utilizar este quantitativo para composição da proposta comercial;
- Caso, ocorra a necessidade de instalação de novos pontos ou em quantitativo superior ao estimado no item anterior a Contratada deverá realizar o serviço sem prejuízo ou cobrança extraordinária
- A contratada deverá configurar, instalar navegador padrão homologado, aferir a qualidade de transmissão de dados ao terminal e demais testes necessários para a correta utilização do sistema nas unidades da Secretaria de Saúde de PILAR.
- Apesar de se utilizar como referência o quantitativo de sete computadores por unidade básica de saúde a contratada deverá prestar o serviço em quantos computadores forem estipulados de acordo com a demanda da secretaria de saúde de PILAR.
- Será de responsabilidade da Contratada os ajustes de software e/ou hardware para a adequada instalação do software nos equipamentos disponibilizados em regime de locação e nos computadores já pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria de Saúde de PILAR;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Caso seja necessária intervenção que possa levar a perda de dados em computadores da Secretaria de Saúde de PILAR ou seja necessária manutenção de hardware terá que ser autorizada por preposto responsável pela fiscalização do contrato ou outro servidor municipal designado para tal serviço;

6.15.2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- A contratada deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:
- A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades de saúde definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos;
- Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento com duração máxima de 48 horas por unidade de saúde e 32 horas de acompanhamento assistido, para aprovação da secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

6.15.3. Plano de implantação do sistema

A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização da implantação dos sistemas em todas as unidades de saúde do Município de Pilar, identificando os requisitos necessários à operacionalização da solução integrada, entre outros:

- **Primeiro mês:**
 - a. Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
 - b. Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
 - c. Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
 - d. Parametrizar as necessidades de cada unidade;
 - e. Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
 - f. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
 - g. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria Municipal de Saúde;
 - h. Planejamento da migração de dados
 - i. Elaboração de relatório das atividades realizadas.



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- j. Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- k. Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
- l. Instalação do software / banco de dados;
- m. Validação do Sistema;
- n. Parametrização do Software;
- o. Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- p. Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, etc).
- **Segundo mês:**
 - a. Execução da implantação em unidades (s) de atendimento definida (s) no cronograma;
 - b. Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
 - c. Parametrização do sistema de acordo com as características específicas da(s) unidade(s) de atendimento onde estão sendo executado o processo de implantação;
 - d. Acompanhamento e suporte por equipe local nos módulos já implantados;
 - e. Validação dos cadastros na(s) unidades(s) de saúde, conforme cronograma;
 - f. Serviços de manutenção;
 - g. Elaboração de relatório das atividades realizadas;
- **Terceiro ao quarto mês (FINAL DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO):**
 - a. Execução da implantação em unidades (s) de atendimento definida (s) no cronograma;
 - b. Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
 - c. Execução de testes de aderência do sistema na(s) unidade(s) de atendimento, conforme cronograma;
 - d. Acompanhamento, suporte e monitoramento dos módulos já implantados;
 - e. Consultoria envolvendo a discussão, revisão e apresentação de sugestões de melhoria de processos (administrativos, unidades, especialidades, urgência e emergência, hospitalar) visando a adequação dos mesmos à operação do Software de gestão;
 - f. Serviços de manutenção;
 - g. Elaboração de relatório das atividades realizadas.

6.16. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

- A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de prontuário eletrônico;
- O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.
- A Contratada auxiliará a contratante na realização do inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;
- A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;
- A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;

- A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhar a operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

6.17. HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA DO SOFTWARE OU HORA/AULA EXTRA PARA TREINAMENTOS

6.16.1. Manutenção Adaptativa

- A contratada devesse dispor de horas para manutenção adaptativa do software, adaptações técnicas de programas com a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da Secretaria de Saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções e rotinas. A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção adaptativa, encaminhada através do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada via ofício ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido conforme quantidade e valor da hora técnica previsto em contrato.
- A Contratante deverá oficializar a alteração do sistema, esta será analisada pela contratante que dimensionará a quantidade de horas de desenvolvimento necessárias a implementação da demanda;
- Após aprovação da Secretaria de Saúde de PILAR será realizada a demanda e faturada assim que implementada no sistema;
- A Contratada deverá executar as manutenções legais (alteração de legislação), corretivas (decorrente de erros e bugs do sistema) e evolutivas (atualização de versões do sistema) sem gerar custo adicional a CONTRATANTE, já as manutenções adaptativas devem ser avaliadas, quantificadas e precificadas de acordo com os parâmetros definidos neste termo de referência.

6.16.2. Hora/Aula de treinamento e capacitação extra

- A Contratada deverá fornecer horas de treinamento de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde de PILAR;
- O quantitativo de horas de treinamento extras deverá ser utilizado de acordo com o cronograma de implantação prévia estipulado entre Contratada e Contratante em situações que fujam ao planejamento inicial de horas de treinamento ordinárias;
- Este serviço será mensurado pelo somatório de horas de treinamento realizadas nas unidades da Secretaria de Saúde de PILAR ou por videoconferência;
- Todos os encargos e despesas inerentes aos treinamentos serão de responsabilidade da Contratada;
- Os locais de treinamento deverão ser cedidos pela Contratante;
- A Contratante deverá disponibilizar todos os insumos e infraestrutura necessária para a execução dos treinamentos.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

- Contratante: Secretaria de Saúde Municipal de PILAR.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Licitante / concorrente / proponente: Pessoa Jurídica que apresentar proposta para o objeto da licitação;
- Contratada: Vencedora do certame, em favor da qual venha a ser adjudicado o seu objeto;
- Fiscalização: A secretaria de Saúde do Município de PILAR, indicará por meio de nomeação, para fiscalizar a execução dos serviços, objetos do procedimento licitatório;
- Tipo de Licitação: Será adotada licitação do tipo menor preço global (do lote), que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, contando da execução dos serviços descritos neste termo de referência, de fornecimento e instalação de equipamentos, e o eventual fornecimento / substituição de equipamentos e peças, de mão de obra especializada necessária aos serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital;
- Deverá haver um só vencedor do certame licitatório deste Termo de Referência, tendo em vista que o presente possui apenas um lote.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital, além das seguintes:
 - a. Não será permitida a cessão de crédito quanto aos valores oriundos do Contrato a ser firmado com a secretaria de saúde de pilar;
 - b. Não será permitida a participação de consórcio;
- Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente da licitação:
 - a. Empresas que tenham em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente da a secretaria de saúde de pilar, ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
 - b. Empresas que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c. O autor do Termo de Referência, na qualidade de pessoa física ou jurídica.
- A licitante deverá mostra ser detentora de qualificação econômica e financeira compatível com a assunção de compromissos;
- A licitante deverá apresentar provas de habilitação jurídica, a saber:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercícios;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- A licitante deverá apresentar provas de regularidade fiscal, devendo a documentação exigida abaixo, ser relativa ao domicílio fiscal ou de licitante:
 - a. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• A licitação deverá exigir como qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, compatível com o objeto da presente licitação.

9. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

• A SECRETARIA DE SAÚDE DE PILAR, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia.

• Para fins de comprovação de atendimento aos itens, finalizada a etapa de disputa de lances, a licitante ora declarada vencedora será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a comparecer em local designado pela comissão para demonstrar os sistemas de acordo com as funcionalidades descritas neste Termo.

• A comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante execute 100% das funcionalidades gerais dos sistemas constantes no termo de referência, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente conforme descritas. Para os módulos, os sistemas propostos deverão atender OBRIGATORIAMENTE a um mínimo de 90% das funcionalidades de cada um dos módulos descritos no termo de referência. O não atendimento destas condições desclassificará a licitante.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

• A proposta de preços deverá ser apresentada dentro das normas, modelo padrão e especificações solicitadas. A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento do(s) envelope(s).

• Somente serão consideradas as propostas em língua portuguesa, que não contenham rasuras, emendas, borrões e entrelinhas;

• Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou valor zero;

• Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Valor Global (do lote), desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

• Para o fornecimento dos bens/serviços licitados serão emitidas autorizações-ordens de compra/fornecimento, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

• - A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretária de Saúde de PILAR, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas OU Secretário(a), e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da secretaria de saúde de Pilar, através de servidor designado (Executor do Contrato), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida no interesse da secretaria de saúde de pilar e terá o direito de verificar o cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças /acessórios aplicados;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a secretaria de saúde de pilar;
- Qualquer fiscalização pela secretaria de saúde de pilar, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;
- A Fiscalização será efetuada conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº04/2014 será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- Designar preposto, aceito pela Contratante, para representa-la durante a vigência do Contrato;
- Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de Saúde do município de Pilar, quaisquer ônus ou ação judicial;
- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);

- A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias;
- Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;
- Designar o(s) Executor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes as licenças adquiridas;
- Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s).

16. DO PAGAMENTO:

- Os valores a serem pagos à Contratada serão da seguinte forma:
- Valor referente aos serviços prestados mensalmente (itens sequenciados de 1 ao 12): Pagamento mensal, sendo a primeira em 30 dias após o início da implantação;
- Valor referente a instalação do sistema de registro de presença, coleta de biometria facial e importação/ cadastro de usuários (item 13): Pago em até 30 (trinta) dias após a execução da instalação, podendo ser proporcional ao quantitativo instalado.
- Valor referente a integração com softwares do ministério e importação dos dados cadastrais (item 14): Será pago em até 30 (trinta) dias após a execução;
- Valor referente à prestação do serviço de implantação de infraestrutura do sistema (item 15): Será pago em até 30 (trinta) dias após a execução;



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- Valor referente à prestação do serviço de treinamento e capacitação (item 16): Será pago em até 30 (trinta) dias após a execução;
- Valor referente a instalação de sistema de estoque de medicamentos e insumos integrados ao prontuário eletrônico (item 17): Será pago em até 30 (trinta) dias após a execução;
- Valor referente a hora técnica para manutenção evolutiva ou hora/aula de treinamento (item 18) será pago somente perante solicitação formal com ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.
- No que se refere ao pagamento das faturas supramencionadas, o mesmo se efetivará através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá, ainda, ser acompanhada da seguinte documentação:
 - b. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - c. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
 - d. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - e. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - f. CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - g. CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
 - h. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

17.DO GESTOR DO CONTRATO:

- O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota(s) de Empenho, oriundo deste Termo de Referência será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- A secretaria de saúde de Pilar fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes comprovados, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993;
- Quaisquer tributos ou encargos criados por Lei, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data das propostas, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso (Artigo 65, § 5º - Lei nº 8.666/93);
- Os prazos referidos neste Termo de Referência só se iniciam e vencem em dias de expediente da SECRETARIA DE SAUDE DE PILAR.

19.DO FORO

- O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o de Pilar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilar-AL, 07 de janeiro de 2021

PRESLYSSON CHARLES COSTA NAZÁRIO
Coordenador ESUS
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº
PE-XXX/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX – OBJETO:
XXXXXXXXXXXX - Órgão Gerenciador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPFXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº xx/2020.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar o serviço, conforme necessidades da Secretaria, tendo a adjudicatária o prazo para entregar de acordo com TR.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre serviço ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar serviço em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) prestar o serviço durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 O serviço deverá ser prestado, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido para início dos trabalhos através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo especificado no Termo de Referência ou acordado entre as partes, para iniciar o serviço.

8. Do Recebimento:

8.1.1. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o serviço, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.5. O serviço no ato de sua conclusão, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020/2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial,



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- nº ___/___, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato *(art 4º -I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

10.7. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município. 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.9. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

10.12. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

14 **CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 **CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar, (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: CNPJ:
.....

Endereço: CEP
Telefone:..... FAX: E-Mail :
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições Gêneros alimentícios que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo :	Unid.	Quant .	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			Unidade			
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de** referência, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Mípio do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)